



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 029, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o art. 16 da Lei Complementar nº. 006, de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Caparaó.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 006, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os cargos de Diretor Escolar, Diretor do CMEI e Vice-Diretor Escolar serão exercidos por Professor ou Pedagogo, mediante aprovação em processo de eleição ampla e irrestrita, pelos integrantes da comunidade escolar, que estejam no pleno gozo dos direitos políticos, nos termos do Código Eleitoral e da legislação pertinente à matéria.

Parágrafo único. A eleição de que trata o *caput* se dará mediante voto direto e secreto.”

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 22 de novembro de 2017.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.